

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13844/2023**

Às 13h50 do dia 27 de fevereiro de 2023, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem a Documentação de Habilitação da Concorrência que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS TIPO FURGÃO UTILITÁRIO PARA A EDITORA SENAC"**.

A Comissão Permanente de Licitação, após análise dos Documentos de Habilitação apresentados, julgou as licitantes:

HABILITADAS:

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

MAGGI AVANTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

MAGGI VEÍCULOS LTDA

INABILITADAS:

ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Apresentação de comprovação que a licitante é revendedora (concessionária) credenciada autorizada em cópia simples e incompleta, diante da apresentação somente de termos aditivos e ausente contrato, subitens 6.4.3 e 6.5:

"6.4.3 As licitantes revendas, deverão apresentar Carta do Fabricante, comprovando que a Licitante é revenda (concessionárias) credenciada autorizada a comercializar automóvel objeto desta Licitação, ou por indicação no site. "

E

*"6.5. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE I, deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente. "*

SAINT TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Apresentação de Procuração Pública vencida, não possuindo, portanto, valor legal.

Ausente documentação de comprovação que a licitante é fabricante ou revenda formalmente credenciada pela fabricante.



**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13844/2023**

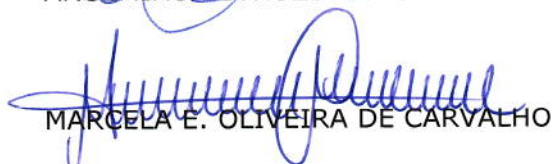
A licitante informa no "*Anexo II – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação*" que o referido documento se encontra no "*Envelope II – Proposta Comercial*", sendo o correto ser apresentado no envelope I – Documentos de Habilitação, conforme indica o item 6 e subitem 6.4 do Edital.

O envelope II – Proposta Comercial não pode ser aberto antes de julgados os documentos de habilitação (envelope I).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A blue ink signature of Argemiro Estrozi Filho, written in a cursive style.

ARGEMIRO ESTROZI FILHO

A blue ink signature of Marcela E. Oliveira de Carvalho, written in a cursive style.

MARCELA E. OLIVEIRA DE CARVALHO

A blue ink signature of Robson Olimpio, written in a cursive style.

ROBSON OLÍMPIO